



Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Administração

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2022

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 15 VAGAS.

O prefeito de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, amparado em excepcional interesse público, devidamente, reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 6.881 de 17 de agosto de 2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Complementar nº 75 de 22 de dezembro de 2004, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação por prazo determinado de **15 cargos na categoria funcional de Técnico em Enfermagem**, que serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde ou onde forem designados, regidos pelas normas estabelecidas neste edital e pelas normas supramencionadas.

Cargo/Função	Quantidade de Vagas	Escolaridade mínima	Salário mensal
Técnico em Enfermagem	15	Ensino Médio Completo e Habilitação Legal para o exercício da profissão	R\$ 2.059,41

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A documentação do candidato para o Processo Seletivo Simplificado será analisada por intermédio de Comissão composta por três servidores do município e designada pela Portaria nº 92.261, de 29 de agosto de 2022. A seleção documental



Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Administração

será baseada na congruência da apresentação do currículo, títulos e cursos na área de atuação.

**1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**1.4.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site e Diário Oficial Eletrônico do Município.

**1.5.** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.6.** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em que não haja expediente.

**1.7.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e documentação dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.8.** A contratação será pelo prazo determinado de até 10 meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1.** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**Descrição sintética:** Compete a prestação de serviços técnicos de enfermagem, executando as atividades de nível médio técnicos atribuídos à equipe de enfermagem, cabendo-lhe: executar ações de tratamento simples, preparar o paciente para consultas, exames e tratamento, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação, executar tratamentos especificamente prescritos e de rotina, além de outras atividades de enfermagem tais como: ministrar medicamentos por via oral e parental, realizar controle hídrico,



Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Administração

fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulizações, enteroclisma, enema e calor e frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, participar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral, realizar testes e proceder a sua leitura para subsídios de diagnósticos, colher material para exames laboratoriais, executar atividades de desinfecção e esterilização, prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se, zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e dependências de unidades de saúde, integrar a equipe de saúde, participar de atividades de educação de saúde, inclusive orientar os pacientes na pós consulta quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas, realizar visitas domiciliares, auxiliar enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde, executar atividades de apoio como lavagem e preparo do material para esterilização, recebimento, conferência e arranjo da roupa vinda da lavanderia, auxiliar na distribuição de alimentos e dietas, participar de levantamentos epidemiológicos e executar tarefas afins, inclusive as editadas na respectiva regulamento da profissão, bem como prover a unidade de saúde, com materiais necessários para o desempenho das funções médico-assistencial, controlar estoque de materiais e medicamentos informando das necessidades apuradas, acompanhar equipes em visitas domiciliares, fazer procedimentos da função, assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave, prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde, executar atividades de assistência de enfermagem perceptualizadas as atividades do enfermeiro, integrar a equipe de saúde. Executar demais atividades afins.

**2.2.** O candidato deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

**2.2.1.** Ter nacionalidade brasileira, ou no caso de nacionalidade estrangeira, comprovar a cidadania brasileira e a fluência e conhecimento da língua portuguesa;

**2.2.2.** Ter idade mínima de 18 anos, comprovado no ato da inscrição;



Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Administração

- 2.2.3.** Ter Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e Habilitação legal para o exercício da profissão;
- 2.2.4.** Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- 2.2.5.** Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.2.6.** Possuir aptidão física e mental, atestadas por laudo médico emitido pelo Setor de Saúde Ocupacional do Município de Bento Gonçalves, ou por ele credenciado ou autorizado. Para emissão do laudo médico serão solicitados exames complementares conforme o risco da função, sendo que alguns exames correrão por conta do candidato;
- 2.2.7.** Não acumular cargo ou função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- 2.2.8.** Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação;
- 2.2.9.** Não ter sofrido pena de demissão ou de destituição de cargo público no município de Bento Gonçalves, ou em outro ente público, nos últimos 05 (cinco) anos;
- 2.2.10.** Não ter tido rescisão contratual motivada em outro Processo Seletivo Simplificado do Município de Bento Gonçalves ou outro Município;
- 2.2.11.** Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
- 2.2.12.** Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital.
- 2.3.** A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário e local definidos pela autoridade competente mediante ato próprio.
- 2.4.** Pelo efetivo exercício da função temporária de Técnico em Enfermagem será pago mensalmente o vencimento fixado no valor de R\$ 2.059,41 (dois mil e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) nele compreendendo-se além da



Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Administração

efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, acrescido de adicional de insalubridade.

**2.5.** Além do vencimento os contratados farão jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores, Lei Complementar nº 75 de 22 de dezembro de 2005, além do auxílio alimentação, salvo as concessões referentes ao dia 31.

**2.6.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.7.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 131 a 140 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão recebidas EXCLUSIVAMENTE via e-mail [comissaosaudepss@gmail.com](mailto:comissaosaudepss@gmail.com), a partir das 08h00min do dia 01 de setembro de 2022 até às 17h00min do dia 08 de setembro de 2022.

**3.2.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo e horário.

**3.3.** Será permitida uma única inscrição por CPF, ficando o candidato automaticamente desclassificado, no caso de apresentar mais de uma inscrição.

**3.4.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.5.** As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá respeitar às datas e horários indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1.** Ficha de inscrição e currículo, de acordo com o ANEXO I e II, devidamente preenchida e assinada, acompanhada da cópia dos títulos que comprovam as



Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Administração

informações contidas no currículo;

**4.1.2.** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos órgãos públicos e/ou de classe profissional, que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade as da OAB, CRO, CREA, CRESS, CRP, CREF, entre outros;

**4.1.3.** Prova de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou cópia e original do comprovante de votação da última eleição;

**4.1.4.** Cópia do comprovante escolar e registro no conselho profissional;

**4.1.5.** Cópia dos certificados dos cursos;

**4.1.6.** Prova da quitação das obrigações militares (candidato sexo masculino);

**4.1.7.** Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual (emitida pelo site <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>) e/ou federal (emitida pelo site <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);

**4.1.8.** Cópia da Carteira de Trabalho (identificação e contratos) e outros meios legais de comprovação de atuação no cargo;

**4.2.** Em caso de alteração de nome, apresentar documento que comprove a alteração.

**4.3.** Ter nacionalidade brasileira, ou no caso de nacionalidade estrangeira, comprovar a cidadania brasileira e comprovar o conhecimento da língua portuguesa;

**4.4.** Em caso de dúvidas ou se houver necessidade de esclarecimentos, a comissão poderá solicitar a apresentação dos documentos originais.

**4.5.** Não serão aceitos documentos encaminhados após o envio do e-mail de inscrição (no e-mail deverão estar todos os formulários, documentos e comprovantes exigidos no edital).

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no site e no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Administração

**5.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso via e-mail [comissaosaudepss@gmail.com](mailto:comissaosaudepss@gmail.com), no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, conforme Anexo III.

**5.3.** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.5.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1.** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do ANEXO II do presente Edital.

**6.2.** Comprovantes que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital serão desconsiderados.

**6.3.** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.4.** Nenhum dos títulos receberá dupla valoração.

**6.5.** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, seguindo a escala abaixo, conforme os seguintes critérios:



Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Administração

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO
Experiência como técnico em enfermagem. (Só serão computados dos últimos 10 anos- a partir de 31/08/2012)	Na área da saúde, exceto Urgência e Emergência – 1,5 ponto por ano – Total 15 pontos
	Na área da saúde (Urgência e Emergência) – 02 pontos por ano – Total 20 pontos
	Na área da educação/outras (como técnico em enfermagem) – 0,5 ponto – Total 05 pontos
Cursos na área da enfermagem com carga horária mínima de 04 horas. (Posterior ao ano de 2016 até julho de 2022);	02 pontos por curso – máximo de 05 cursos – Total de 10 pontos
Cursos na área da enfermagem com carga horária mínima de 30 horas. (Posterior ao ano de 2016 até julho de 2022);	04 pontos por curso – máximo de 05 cursos – Total de 20 pontos
Cursos na área da enfermagem com carga horária mínima de 60 horas. (Posterior ao ano de 2016 até julho de 2022);	06 pontos por curso – máximo de 05 cursos – Total de 30 pontos
TOTAL	100

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1.** No prazo de 03 dias, após o encerramento das inscrições a Comissão deverá proceder a análise dos currículos. A ordem de classificação será decrescente, sendo que o primeiro colocado terá o maior número de pontos.

**7.2.** Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no Diário Oficial Eletrônico do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.



Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Administração

## **8. RECURSOS**

**8.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via e-mail [comissaosaudepss@gmail.com](mailto:comissaosaudepss@gmail.com), uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, devendo preencher o formulário previsto no anexo.

**8.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.3.** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.4.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.5.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 2 (dois) ou mais candidatos, será definida a ordem de classificação conforme artigo 35 e incisos I, II e IV do Decreto nº 8.323 de 14 de novembro de 2013. Havendo necessidade de SORTEIO PÚBLICO, este ocorrerá em dia, local e horário a ser definido pela comissão, na presença dos candidatos interessados. A data será divulgada no Diário Oficial Eletrônico e, também, no site do Município.

**9.2.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação do resultado final.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1.** Transcorrido o prazo, sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

**10.2.** Homologado o resultado final, com a classificação geral dos candidatos,



Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Administração

passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**10.3.** O Município de Bento Gonçalves (PMBG) não envia e-mail ou faz contato telefônico para informar sobre o andamento do processo seletivo simplificado. O Candidato deve acompanhar o site da PMBG e o Diário Oficial e cumprir os prazos previstos.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos classificados, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- d) Ter nível de escolaridade mínima conforme este Edital, e possuir registro no órgão da classe válido;
- e) Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (modelo disponibilizado pelo Município) ou cópia da Declaração Anual do Imposto de Renda – Pessoa Física, apresengada à Receita Federal do Brasil;
- f) Apresentar originais e fotocópia dos seguintes documentos:
  - Carteira de Trabalho
  - Certificado de Reservista (sexo masculino)
  - CPF
  - PIS/PASEP
  - RG
  - Título de eleitor com o comprovante da última eleição ou quitação eleitoral
  - Comprovante de residência (água, luz, telefone)
  - Comprovante de escolaridade
  - Certidão de nascimento e/ou de casamento
  - Certidão ou RG dos filhos dependentes de IR e para salário família: até 14 anos



Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Administração

com apresentação da frequência escolar e de carteira de vacina dos filhos até 07 anos.

- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Carteira de identidade profissional (conselho de classe)
- Conta salário (Caixa Econômica Federal – Centro)
- Atestado de antecedentes criminais (Estadual e Federal)

**11.2.** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no site e no Diário Oficial Eletrônico do Município, e também via WhatsApp, sendo de responsabilidade do candidato manter o telefone atualizado.

**11.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4.** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.5.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**11.6.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.7.** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3.** É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo



Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Administração

Simplificado.

**12.4.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.5.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bento Gonçalves/RS, 29 de agosto de 2022.

**Tatiane Misturini Fiorio**  
Secretária Municipal de Saúde

Este Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 23/2022 foi analisado e aprovado em 30/08/2022 por esta Assessoria Jurídica, estando de acordo com a legislação vigente, fazendo-se ressalva quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.  
**Remeta-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para autorização.**

**Taime Roberto Nicola**  
Assessor Jurídico – OAB/RS 112.989

**AUTORIZO A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO E A PUBLICAÇÃO DESTE  
EDITAL NA MODALIDADE APROVADA PELA ASSESSORIA JURÍDICA.**

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
**PREFEITO DE BENTO GONÇALVES**



Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 23/2022**  
**Função: Técnico em Enfermagem**

Nome: \_\_\_\_\_ Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Emissor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Título Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Responsável pelo recebimento da Inscrição: \_\_\_\_\_  
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

---

**INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 23/2022**  
Comprovante de Inscrição – Via do Candidato

Nome: \_\_\_\_\_ Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_  
Local e data: \_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento da Inscrição: \_\_\_\_\_  
Comissão de Processo Seletivo Simplificado







Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Administração

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 23/2022**

**Função: Técnico em Enfermagem**

Nome: \_\_\_\_\_

N° de Inscrição: \_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento do recurso: \_\_\_\_\_

**Comissão de Processo Seletivo Simplificado**

Motivo do Recurso:       Inscrição não homologada.  
                                  Não concordância com a pontuação da Análise de Currículo.

Venho, por meio deste, apresentar minha irrisignação pelo fato acima assinalado, pelos seguintes motivos: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Bento Gonçalves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_.